



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Página 1 de 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. Aquisição e instalação de um Motor Automatizador para Portão e de um Nobreak para Automatizador, com adequação do local das instalações, para a Câmara Municipal de Registro, em conformidade com este Termo de Referência.

1.2. O serviço contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. **DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

2.1. Descritivo técnico do motor automatizador para portão:

- Deve funcionar com portão deslizando.
- Alimentação Bivolt ou 220V CA @ 60Hz.
- A potência nominal deve ser de 150W.
- A tecnologia do motor deve ser do tipo sem escovas de corrente contínua (BLDC).
- Deve suportar portões de até 2200kg.
- O consumo energético deve ser de 150W.
- O tempo de abertura de um portão de 3m deve ser de 5s em média.
- Deve ter sido projetado, para ciclo de abertura e fechamento intenso, descrito no site do fabricante (110+ ciclos/hora).
- Não deve utilizar capacitor de partida para o motor.
- A rotação máxima, em RPM deve ser de 4500RPM.
- Deve possuir sistema de fim de curso híbrido (analógico e/ou digital).
- A engrenagem externa deve ser do tipo Z17, em alumínio.
- A central de comando deve ser do tipo inversor de frequência, para motores Brushless.
- A central de comando deve ser bivolt (127V/220V).
- Deve possuir memória com tecnologia EEPROM para armazenamento dos transmissores e programação da central.
- Deve ser compatível com transmissores de código rolante com protocolo PPA, código rolante (164) e fixo (328) da PPA.
- Deve possuir receptor de rádio frequência incorporado à placa da central.
- Deve possuir entradas para receptor avulso, fotocélula, botoeira, comando abre, comando fecha, módulo trava e módulo luz de garagem.
- A Programação da central deve ser por DIP switch, PROG e PROG-APP.
- Deve permitir a programação de retardo de abertura para uso com sinaleira.
- Os itens inclusos devem possuir o Automatizador de portão, Central de comando inversora para motores BLDC, 2 (dois) Controles remotos 433MHz compatíveis com a central, Manual de instalação, Cremalheira industrial (trilho reforçado) no comprimento de 4,5 metros.
- Garantia mínima: 12 meses.

Modelo de referência: Automatizador PPA motor deslizando industrial DZ IND 2.2 Robust Jet Flex BLDC.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 10

2.2. Descritivo técnico do Nobreak para o automatizador:

- Deve ser de tecnologia online, com saída senoidal pura (uso em cargas indutivas).
- Deve possuir potência mínima de trabalho de 1,4kva.
- Deve permitir o uso com cargas indutivas.
- Autonomia mínima de 5 minutos em meia carga de trabalho (600va).
- Deve possuir entrada de energia bivolt ou 220V CA com saída bivolt ou 220V CA @ 60Hz.
- Deve possuir proteções contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuitos, surtos, picos e ruídos na rede.
- Deve possuir controle microprocessado.
- Deve possuir software de gerenciamento para o nobreak, sem custo adicional.
- Deve possuir saída USB, para comunicação.
- Deve possuir 5 tomadas padrão NBR14136.
- Deve permitir a expansão da autonomia, com conexão de módulo de bateria extra.
- Deve possuir indicador de rede, baterias, sobrecarga, troca de baterias.
- Deve possuir garantia de 2 anos do fabricante.

Modelo de referência: Engetron Nobreak Volt 1400.

2.3. Itens a serem fornecidos para a instalação:

- Trilho metálico guia superior, medindo 4 (quatro) metros, incluindo conjunto de roldanas e rolamentos;
- Sensor fim de curso;
- Sensor Antiesmagamento;
- Fios condutores e eletrodutos;
- Demais itens não listados, porém necessários à satisfatória realização dos serviços.

2.4. Adequação do Local:

- Desempeno e alinhamento de portão de ferro;
- Retirada do motor, da cremalheira, da guia superior e de demais itens que se fizerem necessários;
- Instalação do Motor, do Nobreak, da Cremalheira, do Sensor fim de curso, do Sensor Antiesmagamento, do Trilho metálico guia superior, das Roldanas, dos rolamentos e dos demais itens necessários e não listados;
- Adequação do portão para instalação do trilho superior, de modo a proteger as roldanas e os rolamentos contra danos provenientes de questões meteorológicas.
- Concretagem, confecção e recomposição da base para instalação do Motor;
- Instalação elétrica, com passagem de cabos elétricos, devidamente identificados, do Quadro de energia ao Nobreak e do Nobreak ao Motor Automatizador, com a devida utilização de eletrodutos;
- Recomposição de pintura, caso se demonstre necessária, a critério da Contratante;
- Garantia mínima dos serviços de instalação elétrica de 2 (dois) anos;
- Garantia mínima dos demais serviços: 1 (um) ano.

Após visita técnica, caso seja verificada mais alguma adequação a se fazer, a Contratada deverá incluir na proposta a descrição detalhada do serviço, o valor discriminado e a justificativa técnica para tal necessidade.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 10

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a otimização do controle de entrada e saída de pessoas e de veículos, com vistas à segurança pessoal e patrimonial da Câmara Municipal de Registro.

3.2. Após diversas manutenções corretivas pontuais, dados os recorrentes problemas de funcionamento, o automatizador de portão atualmente utilizado deixou de funcionar, não sendo mais economicamente viável se proceder a novas manutenções, o que caracteriza a necessidade da presente aquisição.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para finalizar os serviços, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Celso Xavier, 236, Centro – Registro/SP.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do agente designado para acompanhamento dos serviços e após a apresentação da Nfe - Nota Fiscal de produtos ou mercadorias para os equipamentos a serem adquiridos e da NFSe - Nota Fiscal de Serviços para os Serviços a serem prestados, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irrevogável.

7.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar, além da mão de obra, materiais e todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 14) e Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Man. Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Ficha 21).



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 10

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.4. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 5 de 10

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.8. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 18 de setembro de 2024.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo

Rui Alexandre Lopes Hamasaki
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 6 de 10

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo nº. 14/2024 – / /2024

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO, DE NOBREAK E DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO.

Fornecedor: _____

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Marca	Modelo	Preço
01.	MOTOR AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO	1	UN			
02.	NOBREAK PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO	1	UN			
03.	ITENS INCLUSOS PARA A INSTALAÇÃO	1	UN	-	-	
04.	ADEQUAÇÃO DO LOCAL	1	SERV	-	-	

Data da proposta: ___ / ___ / _____

Validade da proposta: 20 / 10 / 2024

Responsável pelo preenchimento

Entregar este orçamento até **28/ 09/ 2024**

nelson@camararegistro.sp.gov.br

CNPJ

ITEM 01 - Descritivo técnico do motor automatizador para portão:

- . Deve funcionar com portão deslizante.
- . Alimentação Bivolt ou 220V CA @ 60Hz.
- . A potência nominal deve ser de 150W.
- . A tecnologia do motor deve ser do tipo sem escovas de corrente contínua (BLDC).
- . Deve suportar portões de até 2200kg.
- . O consumo energético deve ser de 150W.
- . O tempo de abertura de um portão de 3m deve ser de 5s em média.
- . Deve ter sido projetado, para ciclo de abertura e fechamento intenso, descrito no site do fabricante (110+ ciclos/hora).
- . Não deve utilizar capacitor de partida para o motor.
- . A rotação máxima, em RPM deve ser de 4500RPM.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 7 de 10

- . Deve possuir sistema de fim de curso híbrido (analógico e/ou digital).
- . A engrenagem externa deve ser do tipo Z17, em alumínio.
- . A central de comando deve ser do tipo inversor de frequência, para motores Brushless.
- . A central de comando deve ser bivolt (127V/220V).
- . Deve possuir memória com tecnologia EEPROM para armazenamento dos transmissores e programação da central.
- . Deve ser compatível com transmissores de código rolante com protocolo PPA, código rolante (164) e fixo (328) da PPA.
- . Deve possuir receptor de rádio frequência incorporado à placa da central.
- . Deve possuir entradas para receptor avulso, fotocélula, botoeira, comando abre, comando fecha, módulo trava e módulo luz de garagem.
- . A Programação da central deve ser por DIP switch, PROG e PROG-APP.
- . Deve permitir a programação de retardo de abertura para uso com sinaleira.
- . Os itens inclusos devem possuir o automatizador de portão, central de comando inversora para motores BLDC, 2 (dois) controles remotos 433MHz compatíveis com a central, manual de instalação e cremalheira industrial (trilho reforçado) no comprimento de 4,5 metros.
- . Garantia mínima: 12 meses.

Modelo de referência: Automatizador PPA motor deslizante industrial DZ IND 2.2 Robust Jet Flex BLDC.

ITEM 02 - Nobreak para o automatizador:

- . Deve ser de tecnologia online, com saída senoidal pura (uso em cargas indutivas).
- . Deve possuir potência mínima de trabalho de 1,4kva.
- . Deve permitir o uso com cargas indutivas.
- . Autonomia mínima de 5 minutos em meia carga de trabalho (600va).
- . Deve possuir entrada de energia bivolt ou 220V CA com saída bivolt ou 220V CA @ 60Hz.
- . Deve possuir proteções contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuitos, surtos, picos e ruídos na rede.
- . Deve possuir controle microprocessado.
- . Deve possuir software de gerenciamento para o nobreak, sem custo adicional.
- . Deve possuir saída USB, para comunicação.
- . Deve possuir 5 tomadas padrão NBR14136.
- . Deve permitir a expansão da autonomia, com conexão de módulo de bateria extra.
- . Deve possuir indicador de rede, baterias, sobrecarga, troca de baterias.
- . Deve possuir garantia de 2 anos do fabricante.

Modelo de referência: Engetron Nobreak Volt 1400

ITEM 03 – Itens Inclusos para as instalações.

2.3. Itens a serem fornecidos para a instalação:

- Trilho metálico guia superior, medindo 4 (quatro) metros, incluindo conjunto de roldanas e rolamentos;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 8 de 10

- Sensor fim de curso;
- Sensor Antiesmagamento;
- Fios condutores e eletrodutos;
- Demais itens não listados, porém necessários à satisfatória realização dos serviços.

ITEM 04 – Serviços para Adequação do Local:

2.4. Adequação do Local:

- Desempeno e alinhamento de portão de ferro;
- Retirada do motor, da cremalheira, da guia superior e de demais itens que se fizerem necessários;
- Instalação do Motor, do Nobreak, da Cremalheira, do Sensor fim de curso, do Sensor Antiesmagamento, do Trilho metálico guia superior, das Roldanas, dos rolamentos e dos demais itens necessários e não listados;
- Adequação do portão para instalação do trilho superior, de modo a proteger as roldanas e os rolamentos contra danos provenientes de questões meteorológicas.
- Concretagem, confecção e recomposição da base para instalação do Motor;
- Instalação elétrica, com passagem de cabos elétricos, devidamente identificados, do Quadro de energia ao Nobreak e do Nobreak ao Motor Automatizador, com a devida utilização de eletrodutos;
- Recomposição de pintura, caso se demonstre necessária, a critério da Contratante;
- Garantia mínima dos serviços de instalação elétrica de 2 (dois) anos;
- Garantia mínima dos demais serviços: 1 (um) ano.

Após visita técnica, caso seja verificada mais alguma adequação a se fazer, a Contratada deverá incluir na proposta a descrição detalhada do serviço, o valor discriminado e a justificativa técnica para tal necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 9 de 10

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 14/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Local da Prestação dos Serviços, conforme indicado no Termo de Referência, e realizou VISTORIA TÉCNICA, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto da presente contratação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor:

Setor: _____

Registro, de _____ 2024.

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 10 de 10

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 14/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

Declaro, enquanto representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do local para a prestação dos serviços, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Registro, de _____ 2024

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*